



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação pretendida, tendo como objetivo demonstrar a real necessidade da demanda, analisar sua viabilidade técnica e econômica, além de subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de tendas tipo pirâmide e gradil é necessária para atender à realização do evento de final de ano promovido pelo Município, o qual integra o calendário oficial de atividades culturais e comemorativas. O evento “Show de Prêmios e Atrações de Fim de Ano 2025” que será realizado nos dias 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30 e 31 de dezembro possui caráter público e visa proporcionar momentos de lazer, convivência comunitária e celebração, reunindo moradores e visitantes em um espaço aberto de uso coletivo.

2.2. As tendas tipo pirâmide são essenciais para garantir a adequada cobertura das áreas destinadas ao público, às equipes de trabalho e aos equipamentos utilizados durante o evento, assegurando proteção contra intempéries, como sol intenso e chuva, e proporcionando maior conforto e segurança aos participantes.

2.3. A aquisição do gradil é fundamental e necessária para a organização e controle do fluxo de pessoas, delimitando espaços de circulação, áreas restritas, acesso a palcos e setores de apoio, garantindo a segurança dos presentes e o ordenamento adequado da estrutura do evento.

2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de oferecer condições adequadas de infraestrutura, segurança e acessibilidade, permitindo a realização do evento de forma organizada, segura e alinhada ao interesse público.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

Gabinete.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a assegurar a adequada execução do evento promovido pelo Município:

- TENDAS TIPO PIRÂMIDE

a) estrutura metálica resistente;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b) cobertura em lona resistente e impermeável;
- c) montagem estável, com fixação segura ao solo;
- d) dimensões e quantidade conforme especificações e necessidades do evento;
- e) instalação e desmontagem realizadas pela empresa fornecedora, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários;
- f) as tendas deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança, sem rasgos, manchas ou avarias.

- GRADIL

- a) estrutura metálica reforçada, com acabamento adequado à exposição em ambiente externo;
- b) módulos padronizados, com travamento seguro entre as peças, evitando quedas ou deslocamentos;
- c) altura e largura compatíveis com as normas de segurança para eventos públicos, conforme especificações;
- d) quantidade suficiente para a delimitação de áreas, controle de acesso e circulação conforme especificações e necessidades do evento;
- e) entrega, instalação e retirada sob responsabilidade da contratada.

5.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Habilitação Técnica;
- d) Habilitação Econômico-Financeira.

5.3. Prazos e Condições de Execução:

- a) a montagem deverá ocorrer até o dia 09 (nove) de dezembro de 2025, até às 18h;
- b) a desmontagem deverá ocorrer após o término do evento, até o dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira) e sem causar danos ao local utilizado;
- c) deverá manter equipe técnica qualificada durante a montagem e a desmontagem, assumindo total responsabilidade pela segurança e pela integridade das estruturas;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) a contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva durante o evento, se necessário.

5.4. Obrigações da contratada:

a) os materiais e equipamentos que serão fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes para eventos públicos;

b) a empresa deverá seguir as normas da ABNT NBR 15500 (normas técnicas para montagem e desmontagem de estruturas temporárias);

c) equipamentos de segurança adequados (proteção contra chuvas e ventos, amarras e ancoragem);

d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da pretendida contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

e) apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro registrado no CREA;

f) a contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas em relação à instalação ou na qualidade do material fornecido;

g) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. SOLUÇÃO “A” – Adesão a atas de registro de preços

Vantagens:

A adesão (“carona”) a atas de registro de preços regularmente licitadas por outros entes públicos constitui instrumento legítimo de racionalização das contratações públicas, previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Mostra-se adequada quando existirem atas vigentes com objeto idêntico ou compatível, que atendam integralmente às especificações técnicas e quantitativas da demanda municipal. É especialmente vantajosa em situações que demandam celeridade, evitando a tramitação de novo certame e possibilitando o aproveitamento de condições previamente pactuadas. Por sua natureza, reduz custos operacionais e economiza tempo, assegurando a continuidade de serviços essenciais.

Desvantagens:

Sua utilização exige a verificação rigorosa da regularidade da ata, a anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor, e a comprovação de compatibilidade integral entre o objeto registrado e o pretendido. A ausência desses requisitos pode implicar nulidade, sobrepreço ou perda de vantajosidade.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.2. SOLUÇÃO “B” – Licitação para contratação de empresa especializada

Vantagens:

A licitação convencional, com edital próprio, é o meio mais difundido e seguro para assegurar ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Confere à Administração controle integral sobre o processo, permitindo definir detalhadamente as especificações técnicas, requisitos mínimos, prazos, condições de fornecimento, montagem, desmontagem, logística e demais particularidades necessárias à perfeita execução do objeto.

Desvantagens:

Embora os prazos licitatórios sejam semelhantes aos de um procedimento para registro de preços, a licitação convencional implica celebração contratual imediata para execução integral do objeto, reduzindo a flexibilidade administrativa. Eventuais reposições ou ampliações de necessidade exigem a abertura de novo certame, ao contrário do SRP, que permite fornecimento parcelado com base em ata vigente. Ainda assim, trata-se da alternativa mais sólida e juridicamente segura, por proporcionar maior controle sobre a qualidade, padronização e entrega global.

6.3. SOLUÇÃO “C” – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens:

Regulamentado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o SRP é indicado para contratações frequentes, contínuas ou de natureza parcelada, garantindo fornecimento sob demanda, previsibilidade de custos e melhor planejamento orçamentário. Permite registrar preços e condições para aquisições futuras mediante simples ordens de fornecimento, sem necessidade de novo certame. Proporciona flexibilidade, evita estoques desnecessários, reduz risco de desabastecimento e promove economicidade.

Desvantagens:

Exige planejamento detalhado e gestão contínua da ata, incluindo controle de saldos, acompanhamento das entregas e monitoramento do desempenho dos fornecedores. Em caso de defasagem de preços, impõe-se reavaliar a vantajosidade ou realizar nova licitação. É adequado para demandas recorrentes e previsíveis, com estimativas claras de consumo.

6.4. SOLUÇÃO “D” – Dispensa de licitação

Vantagens:

Em determinadas situações, a legislação admite a contratação direta por dispensa de licitação, seja por valor (art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021), seja por situações excepcionais (emergência, urgência, ou quando houver inviabilidade prática de competição). Quando devidamente caracterizada e documentada, essa solução assegura celeridade para atendimento de demandas imediatas, evitando descontinuidade dos serviços.

Desvantagens:

Embora a dispensa de licitação seja instrumento legítimo e plenamente previsto na Lei nº 14.133/2021, sua adoção exige observância rigorosa dos pressupostos legais e a



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

devida demonstração de que a solução é, de fato, a mais vantajosa para a Administração. Demanda, portanto, a elaboração de justificativas técnicas consistentes, pesquisa de mercado compatível com o objeto e comprovação de que a contratação atende ao interesse público de maneira mais eficiente do que a realização de procedimento competitivo.

Trata-se, contudo, de cautelas inerentes ao próprio instituto, que não configuram óbice ao seu uso, especialmente quando, como no caso, estão presentes os requisitos legais e a motivação adequada.

6.5. Conclusão

Diante da análise das soluções disponíveis no mercado e considerando a natureza emergencial e imediata da demanda — voltada à instalação de tendas para atendimento de necessidades temporárias da Administração — verifica-se que a solução mais adequada, eficiente e vantajosa é a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A locação de tendas demanda resposta rápida, especialmente quando destinada a eventos oficiais, atividades socioassistenciais ou situações fortuitas que exigem cobertura imediata. A realização de procedimento licitatório ampliaria o prazo de atendimento e comprometeria a continuidade das atividades programadas, o que contraria o princípio da eficiência.

A dispensa permite que o Município contrate fornecedor que comprove capacidade técnica e operacional para fornecimento, montagem e desmontagem das estruturas, garantindo segurança, estabilidade, conformidade às especificações necessárias e atendimento dentro do prazo requerido. Trata-se de solução compatível com o objeto, proporcional à urgência e economicamente justificável, preservando a vantajosidade e a legalidade do procedimento.

Diante disso, opta-se pela contratação por dispensa de licitação, por se revelar a alternativa mais célere, adequada e suficiente para atender à necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado, verifica-se que a solução mais adequada ao atendimento da demanda é a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e gradis, tendo em vista que esta representa a melhor opção técnica e econômica entre as disponíveis.

Tal iniciativa visa reconhecer e valorizar o comprometimento, a dedicação e os serviços prestados ao longo do exercício. Além disso, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e gradis para as festividades de final de ano integram o calendário oficial municipal e possuem relevante papel social, promovendo interação comunitária, o fortalecimento de vínculos entre cidadãos e a valorização da identidade cultural local.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos indicados no objeto da presente contratação resultam de levantamento baseado nas aquisições realizadas em exercícios anteriores, bem como na demanda informada pelo setor:

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	2	TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M - estrutura em aço galvanizado ou alumínio, calhas nas laterais para captação e escoamento interno de águas pluviais, cobertura em lona branca alta resistência (blackout). Pé direito medindo no mínimo 3,5 metros em relação ao solo. Incluindo locação, montagem e desmontagem da estrutura. No período compreendido entre os dias: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025.	2682,50
2	unidade	3	TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M - estrutura em aço galvanizado ou alumínio, calhas nas laterais para captação e escoamento interno de águas pluviais, cobertura em lona branca alta resistência (blackout). Pé direito medindo no mínimo 2,5 metros em relação ao solo. Incluindo locação, montagem e desmontagem da estrutura. No período compreendido entre os dias: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025.	853,33
3	unidade	1	TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M COM LONA EM VOLTA PARA SER USADA COMO CAMARIM - estrutura em aço galvanizado ou alumínio, calhas nas laterais para captação e escoamento interno de águas pluviais com lona em volta para ser usada como camarim, cobertura em lona branca alta resistência (blackout). Pé direito medindo no mínimo 2,5 metros. Incluindo locação, montagem e desmontagem da estrutura. No período compreendido entre os dias: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025.	717,50



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4	unidade	36	GRADIL - grade de proteção com estrutura em aço galvanizado ou alumínio, medindo 2m de largura x 1,20m de altura. Mãos francesas e fixados com grapas e cantoneiras encaixáveis. Incluindo locação, montagem e desmontagem da estrutura. No período compreendido entre os dias: 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025.	27,75
---	---------	----	--	-------

XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, R\$ 9.641,49, foi apurado com utilização dos parâmetros dos incisos II e IV do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considera-se inviável o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e gradil são atividades interdependentes e de natureza técnica integrada, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e sob responsabilidade única. O fracionamento do objeto poderia comprometer a segurança, a padronização e a eficiência da execução, além de dificultar a fiscalização e aumentar os custos operacionais.

Ressalta-se que a presente decisão observa o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento do objeto deve ser avaliado com vistas à ampliação da competitividade e à economicidade, sendo dispensável quando a divisão se mostrar técnica ou economicamente inviável. Dessa forma, a contratação de empresa especializada que realize todas as etapas do serviço de forma conjunta mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de outras contratações.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços (locação, montagem e desmontagem de tendas e gradil), pretende-se garantir:

a) infraestrutura necessária para a realização do evento de final de ano promovido pelo Município, garantindo condições adequadas e seguras de organização e funcionamento das atividades programadas;

b) oferecer proteção e conforto ao público, às equipes de apoio e aos equipamentos utilizados, por meio da instação de tendas resistentes, impermeáveis e apropriadas ao uso em áreas externas;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) promover a segurança e o ordenamento do espaço, mediante a utilização de gradil para controle de acesso, delimitação de circulação e prevenção de acidentes e também de aglomerações;

d) garantir a execução do evento dentro dos prazos previstos, por meio de montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica habilitada, evitando interrupções, atrasos ou prejuízos às atividades;

e) atender ao interesse público, proporcionando um ambiente adequado à convivência, lazer e integração social da comunidade, fortalecendo as ações culturais e as atividades comemorativas do Município.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide e de gradil não apresenta impactos ambientais significativos e permanentes, uma vez que se trata de estrutura temporária, instalada exclusivamente para a realização do evento e posteriormente removida, sem alteração fixa no espaço utilizado. No entanto, pode haver impactos ambientais pontuais e de baixa intensidade, relacionados principalmente a:

a) resíduos gerados durante a montagem, desmontagem e realização do evento (copo, descartáveis, embalagens, materiais de apoio);

b) tráfego de veículos responsáveis pelo transporte das estruturas;

c) uso do espaço físico, especialmente nas áreas públicas e praças, exigindo cuidado para evitar danos ao solo, vegetação ou equipamentos urbanos.

Recomendações para a Adoção de Critérios de Sustentabilidade

Para mitigar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

a) limpeza completa do local após cada evento, com destino adequado dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente;

b) cuidados no processo de montagem e desmontagem para evitar danos à área que será utilizada;

c) utilização de tendas e gradis em bom estado de conservação, evitando descartes de forma desnecessária e prologando sua vida útil.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XVI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e gradis por meio de dispensa de licitação é viável sob os aspectos técnico, econômico e legal, atendendo às necessidades da Administração Pública, o que garante economicidade, regularidade e transparência ao processo.

DECLARAMOS que:

☒ (X) É VIÁVEL a presente contratação

☐ () NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiacu, 10 de novembro de 2025.

Doacir Gonçalves
Assessor de Gabinete